

PATRIMÔNIO, MEMÓRIA E HISTÓRIA: O ART DÉCO EM GOIÂNIA - GO

HERITAGE, MEMORY AND HISTORY: ART DÉCO IN GOIÂNIA-GO

MAYSA MOREIRA ANTUNES

Mestranda do Programa de Mestrado em Estudos Culturais, Memória e Patrimônio -
PROMEP (Cidade de Goiás / GO) / UEG - Universidade Estadual de Goiás
maysaantunes.arq@gmail.com

WILTON DE ARAÚJO MEDEIROS

Docente dos Mestrado Profissional em Ensino de Ciências - PPEC (Anápolis / GO) e
Mestrado em Estudos Culturais, Memória e Patrimônio - PROMEP (Cidade de Goiás /
GO) / UEG - Universidade Estadual de Goiás
wilton_68@hotmail.com

Resumo: O patrimônio cultural conecta o passado ao presente, representando a memória, história e identidade de uma sociedade. Os bens culturais são classificados como bens intangíveis e tangíveis (móveis e imóveis). Sendo este último, os bens imóveis carregam consigo estilos arquitetônicos que são testemunhos vivos de referências culturais do período em que foram construídos. Nesse sentido, o objetivo deste artigo é abordar sobre a importância de preservar os bens considerados como patrimônio cultural edificado, especificamente os que carregam o estilo arquitetônico Art Déco, como foi empregado em prédios pioneiros da cidade de Goiânia - GO. Para isto, foi pesquisado sobre a origem, aspectos conceituais e históricos desse estilo, assim, foi visto a sua relevância em representar um período de modernidade e de fatos vividos pela a sociedade da época, que teve início em Paris em 1925 e espalhou-se pelo o mundo até em meados de 1950. Também foi notado que, mesmo com o reconhecimento da importância de sua preservação, alguns bens do patrimônio Art Déco de Goiânia precisam de restauro, como o exemplo citado, o Museu Goiano Professor Zoroastro Artiaga.

Palavras-chave: Art Déco. Estilo arquitetônico. Patrimônio cultural. Preservação.

Abstract: Cultural heritage connects the past to the present, representing the memory, history and identity of a society. Cultural goods are classified as intangible and tangible goods (movable and immovable). The latter being the latter, real estate carries architectural styles that are living testimonies of cultural references from the period in which they were built. In this sense, the objective of this article is to address the importance of preserving the assets considered as built cultural heritage, specifically those that carry the Art Deco architectural style, as used in pioneer buildings in the city of Goiânia - GO. For this, the origin, conceptual and historical aspects of this style were researched, thus, its relevance in representing a period of modernity and facts lived by the society of the time, which began in Paris in 1925 and spread, was seen. around the world until the mid-1950s. It was also noted that, even with the recognition of the importance of its preservation, some assets of the Art Déco heritage of Goiânia need restoration, such as the example cited, the Museu Goiano Professor Zoroastro Artiaga.

Keywords: Art Deco. Architectural style. Cultural heritage. Preservation.

Introdução

Os monumentos históricos têm como finalidade reviver no presente um passado emergido no tempo, mantendo relações com o tempo, à memória e o conhecimento (CHOAY, 2007). Assim, segundo Lima Filho e Machado (2007), as edificações históricas possuem estilos arquitetônicos com técnicas e detalhes artísticos feitos em uma determinada época que representam referências culturais e concepção de pensamento.

Através de revisão bibliográfica sobre patrimônio, iremos observar que memória e história oficiais estão intrinsecamente ligadas à constituição do patrimônio cultural, especialmente o patrimônio edificado. Sendo este vinculado ao que seja legalmente constituído como histórico ou artístico, passa a compor os aspectos conceituais do que seja passível de preservação sobre a memória e a história.

Especificamente, iremos expor o caso de Goiânia, onde o patrimônio edificado passou a ser considerado “patrimônio nacional”, desde o Tombamento Federal com a Portaria n. 507, de 18 de novembro de 2003. Por sua vez, o tombamento implica na preservação, por parte do Estado, do bem tombado, como correspondente à preservação da memória e história oficiais. Por isso que, em breve pesquisa de campo com registro fotográfico feito no Museu Zoroastro Artiaga – que é o museu mais antigo da cidade com características marcantes do estilo Art Déco – iremos discorrer sobre a preservação destes bens, que estão na cidade desde a década de 1930, simbolizando oficialmente um período.

Preservação do patrimônio cultural edificado: contexto histórico mundial

A preocupação com a preservação do patrimônio cultural iniciou-se na Europa no século XVIII, após a revolução francesa, quando houve a destruição de vários monumentos simbólicos da monarquia. “Tal fato suscitou a necessidade de os revolucionários conservarem os testemunhos da história francesa, julgadas referências

da história nacional e do interesse público” (CHOAY, 2001, p. 95). Assim, a história oficial da nação, seria intrinsecamente atrelada aos seus monumentos e patrimônio.

Os responsáveis pela preservação eram os representantes de classe social dominante (igreja e aristocracia) que visavam proteger seus bens contra atos de vandalismo, como ocorria na Inglaterra. A partir destes, “a ideia de posse coletiva como parte do exercício da cidadania, inspirou a utilização do termo ‘patrimônio’ para designar o conjunto de bens de valor cultural que passaram a ser propriedade da nação” (FONSECA, 2017, p. 59).

Segundo Pelegrini (2009) e Choay (2007), no século seguinte vários países europeus organizaram instituições públicas e privadas com a finalidade de selecionar, proteger e conservar os bens classificados como patrimônios nacionais (edifícios, esculturas e utensílios artísticos). O período de 1830 a 1887 foi um marco épico, de muita reflexão e investigação referente à proteção do patrimônio; na França em 1830, foi criada a primeira lei sobre esses bens: a Inspeção dos Monumentos Históricos e sete anos depois foi criada a Comissão dos Monumentos históricos.

Já no século XX, devido ao crescimento das cidades e, conseqüentemente, o impacto na qualidade de vida urbana e a premência de preservar bens específicos, órgãos públicos, políticos, diplomatas, profissionais de arquitetura, história e de demais áreas de conhecimento organizaram conferências internacionais para discutir e resolver estas questões. Através destes congressos, surgiam às cartas patrimoniais que são documentos com instruções para solucionar os problemas mais comuns das grandes cidades que estavam em constante progresso nos anos de 1930 a 1940, sem atingir os bens culturais (PELEGRINI, 2009).

A primeira carta surgiu em 1931, a Carta de Atenas, formulada pelo Escritório Internacional dos Museus, tratando dos seguintes temas: valor, legislação, conservação e danos dos monumentos, técnicas e materiais de restauro e cooperação internacional. “A conferência recomenda que se mantenha uma utilização dos monumentos, que assegure a continuidade de sua vida, destinando-os sempre a finalidades que o seu caráter histórico ou artístico” (IPHAN, 1931, p. 1).

Porém, esses passos foram interrompidos com a II Guerra Mundial (1939-1945), período marcado pela destruição de vários bens que representavam fundamentos históricos e de culturas antigas (IPHAN, 2012). Diante deste cenário, surge em 1945, a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), com o objetivo de contribuir para a ausência de conflitos entre os países, atuando nos seguintes campos: educação, cultura, comunicação, informação e ciências naturais, humanas e sociais (PORTAL IFPE, 2021).

Após este período, as conferências retornaram suas atividades surgindo diversas cartas patrimoniais, dentre elas, Choay (2007) destaca a Conferência Geral da Unesco sobre a salvaguarda do patrimônio mundial, cultural e natural que aconteceu em 1972. Esta carta define o patrimônio natural como paisagens naturais e considera como patrimônio cultural além das edificações isoladas: os sítios arqueológicos, conjuntos urbanos e obras feitas pelo o homem em conjunto com a natureza.

Portanto, conforme Souza Filho (1992), mesmo que a responsabilidade em proteger os bens culturais esteja cada vez mais presente no mundo juntamente com as leis preservacionistas, esses bens carregam uma essência cultural e estão sempre em risco, devido agentes naturais, especulação e conflitos. Por isso, é tão importante que seja divulgado pela Unesco sobre a relevância dos países protegerem o patrimônio cultural da humanidade.

Preservação do patrimônio cultural edificado brasileiro: aspectos conceituais

No Brasil a preocupação em salvaguardar o patrimônio cultural teve início em 1920. Nesta época já funcionava grandes museus nacionais, porém não tinha a proteção com as edificações que acomodavam as coleções. Nessa época, cidades históricas estavam abandonadas, conseqüentemente houve o reconhecimento de que a perda desses bens seria irrecoverável para futuras gerações (FONSECA, 2017).

Nessa mesma década foram criadas Inspetorias Estaduais de Monumentos Históricos nos estados de Pernambuco, Bahia e Minas Gerais. Em 1933, foi criado o

decreto n. 22.928 pelo governo federal no qual classificava a cidade de Ouro Preto como monumento nacional. E um ano depois, surgiu a Inspetoria dos Monumentos Nacionais que esteve atuante até a criação do SPHAN¹ (FONSECA, 2017).

Deste modo, através do pedido do ministro da Educação Gustavo Capanema, o amparo legal ocorreu em 1937 com a criação do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (SPHAN), sob a direção de Rodrigo Mello Franco de Andrade e, meses depois, com a consolidação do Decreto-Lei de n. 25, que organiza a preservação do patrimônio histórico e artístico brasileiro (LYRA, 2016).

O anteprojeto para a fundação do SPHAN foi feito por Mário de Andrade (1893-1945), conhecido intelectual modernista – escritor, músico, artista plástico e folclorista. Ele viajava pelo Brasil fazendo filmagens, fotografias e escrevia sobre lendas, músicas, danças, valorizando e reconhecendo assim a cultura do seu país (IPHAN, 2012).

Vale mencionar que, Mário de Andrade exercia o papel de promover a cultura nacional e defendia um conceito de integração cultural, ou seja, “[...] a cultura brasileira deveria ser apreendida como uma totalidade coesa, ainda que constituída pela mais ampla diversidade de práticas possíveis” (CHUVA, 2012, p. 154). Este foi um legado intelectual que passou a ser incorporado às políticas patrimoniais brasileiras, desde o final da década de 1970 até a atualidade, como concepção flexível, vasta e diversificada do patrimônio cultural.

Quanto ao patrimônio edificado, o marco inicial foi à preservação das ruínas da antiga missão jesuítica de São Miguel, no Rio Grande do Sul (LYRA, 2016). Para este marco, Rodrigo Mello Franco de Andrade buscou a assistência do arquiteto Lúcio Costa, o qual passou a ser uma figura de liderança, junto ao quadro técnico que veio a instituir e consolidar as práticas de proteção. É importante frisar o patrimônio edificado, porque, inicialmente, estes eram patrimônios considerados históricos ou artísticos.

Retomando sobre o Decreto-Lei de n. 25, o patrimônio histórico e artístico é conceituado como “bens móveis e imóveis existentes no país e cuja conservação seja de

¹ Em 1946 o SPHAN - Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional passou a ser denominado como Departamento do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - DPHAN e em 1970 como Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN (FONSECA, 2017).

interesse público, quer por sua vinculação a fatos memoráveis da história do Brasil, quer por seu excepcional valor arqueológico ou etnográfico, bibliográfico ou artístico” (BRASIL, 1937, p. 1). Este decreto estabelece o tombamento, proteção dos bens pelo Estado através da inscrição das obras em 4 livros: Livro do Tombo Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico, Livro do Tombo Histórico, Livro do Tombo das Belas Artes e Livro do Tombo das Artes Aplicadas (BRASIL, 1937). E ainda sobre o conceito de tombamento:

[...] é o ato administrativo da autoridade competente que declara ou reconhece valor histórico, artístico, paisagístico, arqueológico, biográfico, cultural ou científico de bens que, por isso, passam a ser preservados. Enquanto registro, o tombamento é procedimento cartorial, mera inscrição do ato administrativo no livro do Tombo; mas como ato é complexo, se inicia com a notificação do proprietário e o tombamento provisório, cautelar, do bem. O tombamento individualiza o bem, seja ele coletivo ou singular, colocando-o sob especial regime que torna proibida sua mutilação, destruição ou demolição e dependente de autorização expressa a realização de obras de reparação, restauro ou mesmo pintura. [...] uma vez tombado o bem a Administração passa a ter a obrigação de conservá-lo e protegê-lo (SOUZA FILHO, 1992, p. 158-159).

Pelegri (2009) ressalta que o tombamento não tem a finalidade de impedir o progresso da cidade, mas de adotar medidas de preservação dos bens (conservando suas características originais) e de colaborar com o avanço das cidades. E, para auxiliar neste processo, Souza Filho (1992) salienta que os municípios têm autonomia para criar leis específicas, uma vez que as cidades possuem grande parcela dos bens culturais federais e estaduais, além de seus bens locais.

Nos primeiros anos de suas atividades do SPHAN (atualmente chamado IPHAN), a proteção era feita apenas nos prédios isolados dos centros históricos. As chamadas “cidades-patrimônio” surgiram com um propósito educativo, de simbolizar uma identidade brasileira e de construir uma concepção de arquitetura e arte no país. Porém, a escolha de áreas urbanas para o tombamento era feita sem comunicar com a população local, causando assim, um afastamento dos órgãos municipais e dos cidadãos do exercício da preservação (SANT’ANNA, 2017).

Ainda segundo Sant’Anna (2017), na década de 1960 após a II Guerra Mundial, o IPHAN atuou com um novo direcionamento focado para o planejamento urbano e

turismo cultural para conduzir a gestão do patrimônio urbano. Assim, a “potencialidade turística” das cidades era levada em consideração e a conservação desses bens era feita cada vez mais com finalidades estéticas do que voltadas para fatos históricos.

Nessa época, em 1964, foi instituído o escritório da Representação da UNESCO na capital do país, mas suas atividades iniciaram em 1972. “Tendo como prioridades a defesa de uma educação de qualidade para todos e a promoção do desenvolvimento humano e social” (PORTAL IFPE, 2021, p. 1).

Já nas décadas seguintes, conforme Lyra (2016) foram elaborados programas governamentais com o objetivo de restaurar as edificações históricas. Sendo o primeiro deles, o Programa das Cidades Históricas (PCH) que atuou entre 1973 a 1977. Após, foram criados os seguintes programas: Programa Integrado de Recuperação e Revitalização de Núcleos Históricos, Programa de Recuperação de Áreas Habitacionais Deterioradas de Núcleos Históricos, Programa Monumenta (1995-2000) e o Plano de Aceleração do Crescimento - Cidades Históricas (PAC) que permanece ativo até os dias atuais.

Nos anos 1980, vale ressaltar que houve um avanço sobre o conceito dos bens culturais brasileiros com a proclamação da Constituição de 1988, no qual diz que, são bens “de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira” (BRASIL, 1988, p. 142).

Portanto, a concepção de patrimônio cultural foi ampliada e doze anos depois foi criado o Decreto n. 3.551 de 2000, no qual estabelece o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial e o Programa Nacional do Patrimônio Imaterial (IPHAN, 2012). Sendo assim:

Somente quando se sente parte integrante de uma cidade ou de uma comunidade é que o cidadão dá valor às suas referências culturais. Essas referências são chamadas de bens culturais e podem ser de natureza material ou imaterial. Os bens culturais materiais (também chamados de tangíveis) são paisagens naturais, objetos, edifícios, monumentos e documentos. Os bens culturais imateriais estão relacionados aos saberes, às habilidades, às crenças, às práticas, aos modos de ser das pessoas (IPHAN, 2012, p. 20).

Logo, Soares (2009) acrescenta que após a constituição de 1988 as funções do patrimônio cultural brasileiro foram estabelecidas como: expressar os bens tangíveis e intangíveis que são eleitos pela comunidade, ser um artifício sustentável, conectar o passado ao presente e representar “a memória, a ação e a identidade cultural dos grupos formadores da sociedade brasileira” (SOARES, 2009, p. 99). Diante disto, o patrimônio cultural pode ser conceituado como:

Conjunto de bens, práticas sociais, criações, materiais ou imateriais de determinada nação e que, por sua peculiar condição de estabelecer diálogos temporais e espaciais relacionados a aquela cultura, servindo de testemunho e de referência às gerações presentes e futuras, constitui valor de pertença pública, merecedor de proteção jurídica e fática por parte do Estado (MARCHESAN, 2007, p. 49).

Pelegrini (2009, p. 24) enfatiza que as pessoas dividem “afetos, sensibilidades, tradições e histórias” e são ligadas pela representatividade do passado e memórias. Assim, os bens culturais agrupam referências de memórias, histórias e identidades; são considerados como “legado vivo” que os indivíduos recebem do passado, vivem no presente e, transmitem para as futuras gerações. A autora ainda complementa com as seguintes definições:

Identidade: processo contínuo e complexo de construção do “sujeito” individual em relação ao outro, de constituição de identidades grupais definidas por meio de critérios como a aceitabilidade e credibilidade que se firmam por meio de negociações diretas com os outros e seus respectivos universos culturais, tornando-os reciprocamente unificados diante de determinados interesses. Memória: disposição de reter, armazenar informações, sentimentos e imagens no cérebro humano. Elemento constituinte da identidade individual e coletiva. Relacionada às culturas e aos modos de entender o mundo, essencial para a continuidade das práticas culturais e para a reconstrução de si (PELEGRINI, 2009, p. 32-33).

Nessa concepção, IPHAN (2012) reforça que é considerado como patrimônio cultural o que é identificado por algum grupo social como símbolo de sua história, cultura, memória e que vivencia o seu cotidiano, independente dos vários significados que podem ser atribuídos a esse bem.

Então, a preservação de um bem cultural consiste em proteger o patrimônio significativo da história e cultura de um grupo social, conservando assim seus bens

tangíveis (móveis, imóveis) e os seus bens intangíveis. Assim, a finalidade crucial da preservação do patrimônio cultural “[...] é fortalecer a noção de pertencimento de indivíduos a uma sociedade, a um grupo, ou a um lugar, contribuindo para a ampliação do exercício da cidadania e para a melhoria da qualidade de vida” (IPHAN, 2012, p. 12).

Sendo assim, o patrimônio cultural é um bem coletivo e de responsabilidade de todos os cidadãos contribuírem para a sua preservação, não somente os órgãos públicos, IPHAN e Ministério da Cultura. Desta maneira, as nações futuras terão o privilégio de conhecer esse patrimônio (IPHAN, 2012).

O que é Arquitetura Art Déco?

A propósito da Portaria n. 507, de 18 de novembro de 2003, que oficializa o que seja memória e história de Goiânia, através de Tombamento Federal, os autores de seu Dossiê ressaltam a enorme acolhida e celeridade por parte do órgão federal. Em grande medida, isso teria ocorrido pela maneira como foi vinculado à existência do acervo *Art Déco* da cidade, com a sua importância em âmbito nacional e mundial.

Segundo Unes (2008), em 1925 foi realizada em Paris a *Exposition Internationale des Arts Décoratifs et Industriels Modernes* e do termo *Art Décoratif* surgiu o termo *Art Déco*. Porém, este nome foi utilizado pela primeira vez em 1966 em um evento retrospectivo dos anos 1925, que relembra essa exposição que ocorreu há quarenta anos. Porém, para este autor, a sua importância teria sido bem maior do que a ausência de um nome específico pudesse implicar em demérito. Assim, como no dossiê do tombamento ocorrido em Goiânia, justifica a importância, dizendo que o estilo Art Déco se disseminou no mundo todo.

Tal disseminação seria evidente por ter sido materializada em inúmeros segmentos, tais como: cinematográfico, arquitetura, pintura, urbanismo, paisagismo, escultura, publicidade e design de modas, interiores e gráficos. Suas manifestações representavam os fatos vividos pela sociedade (Revolução Russa, movimento fascista e

crises econômicas) com tentativa de “unir arte e indústria na cidade da máquina” (MANSO, 2001, p. 153). Nas décadas de 1930 a 1950 esse estilo seria difundido pelos países americanos e europeus, baseando-se em estilos franceses e em outros movimentos artísticos do século XX como: cubismo, futurismo, fauvismo, ícones feitos pelos maias e cores dos balés russos (LIMA FILHO; MACHADO, 2007).

Embora não tenha sido mencionado no referido Dossiê do tombamento em Goiânia, Coelho (2019) enfatiza, no âmbito desse estilo como patrimônio edificado, a sua inter-relação com o contexto oficial dos anos de 1930 e 1940. Por seu aspecto racionalista e monumental, o Art Déco teria atraído os governantes totalitários da época, o que pode ser um possível motivo da propagação desse estilo nos países da América e da Europa.

Conforme identifica o autor, no Brasil, o desenvolvimento do Art Déco ocorreu no governo de Getúlio Vargas como representação de “Progresso e Modernidade”. O “desenvolvimento” proposto pelo presidente, em uma tentativa de igualar o país aos Estados Unidos e países da Europa. Entretanto, assim, no país como em Goiânia, esse estilo foi implantado nos prédios públicos, embora em Goiânia com características volumétricas mais leves e com foco voltado para a racionalidade e economia (COELHO, 2019, p. 55).

Alguns outros autores mencionam a peculiaridade do estilo em Goiânia. Para Lima filho e Machado (2007), além do fator econômico, esse diferencial respalda-se também em relação à dificuldade de executar ornamentos complexos dentro do prazo previsto, como aconteceu especificamente durante a construção de Goiânia. Manso (2001, p. 154) acrescenta que grande parte dos edifícios comerciais e igrejas no Brasil e na América Latina em geral “tendem a acompanhar uma linha mais seca e geometrizada, muito próxima do racionalismo moderno”.

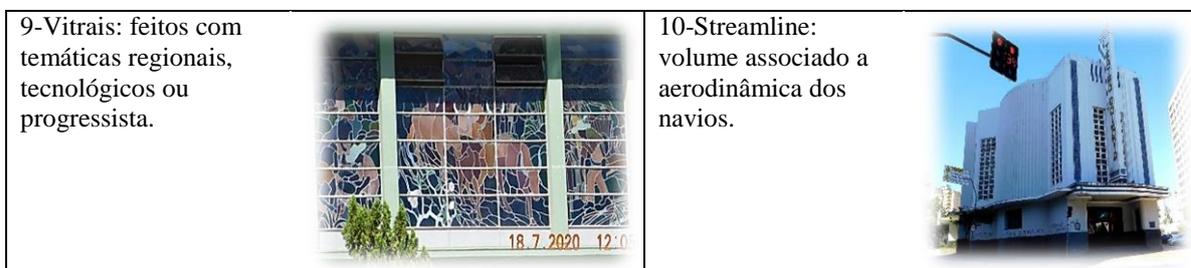
E afinal, quais as características do estilo arquitetônico Art Déco? Segundo Unes (2008), o estilo possui as seguintes características: fachadas com todas as faces livres e em alguns edifícios com o uso de iluminação (feérica ou néon), jogo de volumes geométricos, simétricos, com relevos, coroamentos, frisos e escalonamentos, portas de

entrada, volumes, colunas ou pilares bem demarcados, sacadas e balcões decorativos, policromia de cores destacando os detalhes da fachada, esquadrias feitas em aço ou ferro fundido com formas geométricas, ornamentos feitos de gesso e pintados com cores em contraste com a fachada e o uso de platibanda para esconder o telhado.

E também, o estilo apresenta os seguintes elementos de composição: o “streamline”, volumetria dos edifícios representando velocidade e a aerodinâmica como os transatlânticos, uso de referências regionais e o batismo do nome dos edifícios associados a fatos locais, personagens, fauna e flora (UNES, 2008). Todos esses itens são ilustrados no quadro 1 abaixo.

Quadro 1: Características da arquitetura Art Déco, as fotos 2 e 10 são do Teatro Goiânia, a 9 é do Palácio das Esmeraldas e as demais do Museu Zoroastro Artiaga, todos situados em Goiânia - GO.

<p>1-Valorização das fachadas: sendo todas as faces livres e o uso de Iluminação (feérica ou néon) demarcando os volumes.</p>		<p>2-Nomes dos edifícios: com alto-relevo, cores contrastantes e relacionados à fatos locais.</p>	
<p>3-Volume: geométrico, simétrico, escalonado, simplificado e com altos-relevos ou frisos.</p> <p>5-Cores: uso de mais de uma cor destacando os elementos da fachada (frisos, ornamentos, etc.).</p>		<p>4-Platibanda: esconde o telhado e com frisos e coroamento.</p>	
<p>7-Entradas de acesso: com volumes e colunas, pilares bem demarcados.</p>		<p>8-Esquadrias feitas em aço ou ferro fundido com formas geométricas.</p>	



Fonte: Adaptado de Unes (2008); Fotografias: Maysa Moreira Antunes (2020).

Arquitetura Art Déco em Goiânia: reconhecimento oficial do Art Déco

Em 1933 foi criado o decreto n. 3.359 que determinava o início da construção da cidade de Goiânia. O plano urbanístico inicial e o núcleo pioneiro da cidade (Praça Cívica e os primeiros prédios) foram projetados por Attilio Corrêa Lima. Após o seu desligamento em 1936, Armando Augusto de Godoy passou a ser o novo urbanista.

Conforme Lima Filho e Machado (2007), os estilos arquitetônicos característicos durante esse período da construção de Goiânia foram: o neocolonial, normando, eclético e o Art Déco, sendo este último empregado nos edifícios públicos e na residência de Pedro Ludovico Teixeira (primeiro governante da cidade). Segundo Manso (2001, p. 155), foi notório a escolha do estilo Art Déco nos primeiros prédios que compõem o centro administrativo de Goiânia, uma intencionalidade por integração à modernidade: “Attilio fez com que Goiânia se integrasse aos preceitos de modernidade”.

Lembrando que, este período era do governo autoritário de Getúlio Vargas e o Art Déco era o modelo arquitetônico que melhor representava uma proposta de desenvolvimento e modernidade; então, além dos prédios projetados por Attilio, outros posteriores também adotaram o mesmo estilo (COELHO, 2019).

Unes (2008) salienta sobre a importância dessas primeiras manifestações arquitetônicas na cidade, contudo, enfatiza que todas elas necessitam de restauro e manutenção para servirem de referências arquitetônicas vivas do começo da construção da capital do estado. Ainda complementa, “em qualquer região do planeta, esses edifícios antigos, testemunhos vivos, têm um importante papel na configuração do

espaço urbano, de construção da história urbana e de marcos de referência para os seus habitantes desse espaço” (UNES, 2008, p.181).

O amparo legal para a preservação dos bens culturais da cidade de Goiânia teve início com a Lei n. 6.962 de 21 de maio de 1991. Nesta, selecionou-se os bens enfatizando que, “são considerados bens culturais do Município de Goiânia, de relevância histórica, não podendo ser alteradas as suas características arquitetônicas originais” (GOIÂNIA, 1991, p. 1) – observe-se, portanto, a relação entre relevância histórica e características arquitetônicas originais, na definição legal de “bens culturais” municipais. Logo, através da Lei n. 7.164 de 4 de dezembro de 1992, foi criado o Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da cidade de Goiânia, com a função de preservar e separar os bens nos livros de Tombo do município (GOIÂNIA, 1992).

Já no âmbito Estadual, a primeira lei surgiu em 1980, Lei n. 8.915 de 13 de outubro de 1980, “cabe à Fundação Cultural de Goiás a escrituração e guarda dos Livros do Tombo Estadual, bem como as providências e medidas que visem à conservação, restauração e preservação dos bens culturais do Estado e da memória goiana” (GOIÁS, 1980, p.2). Atualmente, essas funções são executadas pela Fundação Cultural Pedro Ludovico Teixeira, criada em 1992 pelo Decreto n. 3.894 de 18 de dezembro de 1992 (GOIÁS, 1992).

Vale ressaltar que, essas leis municipais e estaduais não referenciam nominalmente o estilo arquitetônico Art Déco aos bens culturais edificados da cidade. Essa referência surgiu tardiamente, no período do Tombamento Federal com a Portaria n. 507, de 18 de novembro de 2003. Segundo SEPLAM (2009), o município de Goiânia passou a ser considerado como “Patrimônio Cultural Nacional” através da Portaria n. 507, de 18 de novembro de 2003, Processo 1.500 T/2002. Este documento oficial ratificou conforme o Decreto-Lei n. 25/1937 a proteção dos dois traçados viários e núcleos pioneiros de Goiânia e Campinas e vinte e dois bens edificados.

Como ressaltam os autores do Dossiê do tombamento federal do Art Déco em Goiânia, saltam aos olhos, o prazo recorde que ocorreu o processo de tombamento n.

1.500, que instituiu o referido Acervo arquitetônico e urbanístico como patrimônio nacional – apenas três meses. A questão, é que, como consta no “parecer terminativo” do conselheiro Paulo Bertran, é que “agora”, os goianienses teriam acordado para a questão da sua historicidade, até então tratada de forma vaga (ICBC, 2010, p. 30). Ao que podemos inferir, determinação para o trato mais definitivo quanto a sua memória histórica.

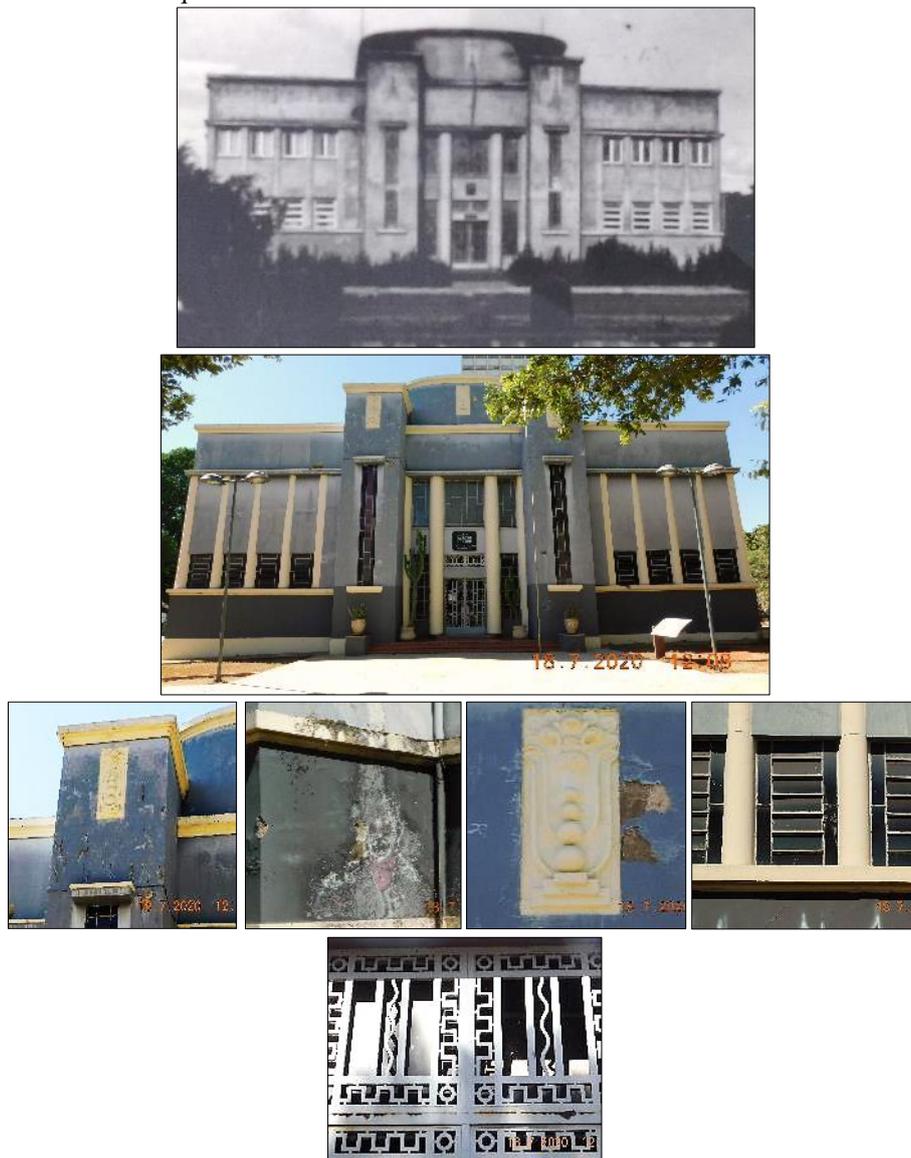
Ao termo “agora”, Bertran estava se referindo ao momento imediatamente posterior, ao que a anterior capital do Estado, cidade de Goiás, foi tornada Patrimônio da Humanidade, pela UNESCO. Para Bertran, no que se refere a memória e história oficial, isso tinha a ver com uma certa “complicação da crise de identidade bipolar que acomete a goianidade desde a fundação de Goiânia”. Possivelmente, este teria sido o principal motivador para a qualidade da fundamentação que levou o IPHAN a inscrever a cidade nos três principais livros de tomo: histórico, artístico e arqueológico-paisagístico.

Uma vez estabelecido o estilo Art Déco como determinante para memória e história oficial de Goiânia, passa-se a considerar sobre a sua preservação.

Um exemplar do Art Déco e breves considerações sobre a sua preservação

Dentre esses bens, iremos destacar o Museu Goiano Professor Zoroastro Artiaga, mais conhecido como Museu Zoroastro Artiaga (figura 1), localizado no centro de Goiânia na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira (Praça Cívica). O edifício do museu foi projetado em 1940 pelo arquiteto polonês Kazimierz Bartoszewski. Sua construção foi concluída em 1942, para ser sede do Departamento de Imprensa e Propaganda (DIP) e, no dia 5 de julho de 1946, foi inaugurado como primeiro museu da cidade – com o nome em homenagem ao seu fundador, Zoroastro Artiaga. Sendo uma instituição de acervo eclético, e de referência da história, artes e cultura do Estado de Goiás (ALMEIDA, 2017).

Figura 1: Museu Zoroastro Artiaga à esquerda em 1946 e à direita em 2020 e abaixo detalhes característicos do estilo arquitetônico Art Déco.



Fonte: Primeira fotografia; Museu Goiano Zoroastro Artiaga (2015). Demais fotografias; Maysa Moreira Antunes (2020).

Analisando as imagens acima e os dados da tabela 1, observamos que o Museu Zoroastro Artiaga possui em suas características originais, os traços do estilo Art Déco: volumetria geométrica, com simetria e jogo de volumes, frisos e ornamentos feitos de gesso e pintados com cores contrastantes em relação aos demais elementos da fachada, cores policromáticas (ocre e cinza) realçando os detalhes, pilares e os ornamentos, todas

as fachadas livres, entrada de acesso bem demarcada, portas feitas de ferro fundido com desenhos geométricos e o uso de platibanda com frisos escalonados.

No entanto, nota-se também que sua edificação apresenta alguns problemas que afetam no seu estado de conservação, como: descascamento de pintura, manchas de infiltração, proliferação de fungos, fissuras, pichações, ferrugens e vidro da porta danificado, janelas danificadas e outros. Visto que, com o passar dos anos as edificações sofrem degradações nos seus materiais e sistemas construtivos, sendo assim, necessitam de intervenções periódicas.

Decorridos quase vinte anos após o tombamento federal desse conjunto edificado, o precário estado de conservação de seus exemplares, foi criticamente observado em algumas reportagens, como em 2017 na matéria “The Fading Art Deco Dreams of Brazil’s Heartland”. Segundo ROMERO (2017), ficou surpreendido ao encontrar “joias” Art Déco em Goiânia, mas relata que alguns prédios históricos foram demolidos, e outros “sobreviventes” estão degradados e com pichações. Ainda assim, ele perguntou sobre como seria Goiânia se tivesse preservado mais de suas primeiras “criações arquitetônicas”, seria como Miami? Ou como Asmara, capital da Eritreia localizada no continente africano conhecida por seus “tesouros Art Déco bem preservados?” (ROMERO, 2017).

Outra matéria que vale destacar, “Construções Art Déco em Goiânia revelam os primeiros passos da capital”, no qual diz que “Embora façam parte de nosso patrimônio histórico e cultural, é lamentável perceber que, atualmente, muitos se encontram em estado de abandono e sofrem com atos de vandalismo. Mesmo assim, seu valor continua incalculável” (GONÇALVES, 2018).

Embora, alguns desses bens foram revitalizados como: a Estação Ferroviária, Coreto da Praça Cívica, Torre do Relógio, antiga Delegacia Fiscal, Casa de Cultura Dr. Altamiro de Moura Pacheco, Pórtico da época do Batismo Cultural de Goiânia, localizado no Instituto Federal de Goiás (IFG) e a antiga Chefatura de Polícia (em restauro). Outros imóveis também necessitam de restauro antes que suas características

sejam irreversíveis. Sendo que “[...] los edificios originales, permite una mayor preservación del patrimonio” (CHOAY, 2007, p. 213).

Considerações finais

O texto ressalta a importância do estilo Art Déco, que, considerado patrimônio nacional, tornou-se elemento fundamental para melhor delinear a memória e história de Goiânia. Para isto, contextualizou-se bibliograficamente a inter-relação entre patrimônio edificado e surgimento de Estados Nacionais. No caso de Goiânia, diversas leis patrimoniais confluíram para o tombamento que institui o Art Déco de Goiânia como patrimônio nacional.

A partir disso, a carga simbólica do estilo arquitetônico passou a ser incorporada como importante justificativa para agregar à necessidade de conservação das características arquitetônicas. Haja vista que, para além desses edifícios tombados, numerosos prédios localizados no centro da cidade, compõem a paisagem urbana. Isto passou a ser também, uma forma de se reportar a uma imagem da cidade.

Diante disso a preservação do patrimônio cultural edificado e do estilo arquitetônico Art Déco, passa a ter relevância quanto a preservação dos edifícios, que compõem o acervo do conjunto edificado tombado em Portaria Federal. Como se denota em algumas reportagens apresentadas desse conjunto tombado, o que mais fica ressaltado como difusão do patrimônio – e com isso a conservação dos bens edificados –, é o seu estilo arquitetônico.

Mantendo-se nesse conjunto edificado o senso de “integração a modernidade”, esses bens são testemunhos vivos da década de 30 e reportam a referências culturais de um período de governos autoritários e de crises econômicas no contexto mundial.

Para a memória e história oficial, sendo considerados como símbolos de racionalidade e monumentalidade, especificamente no Brasil, os elementos Art Déco representam um modelo de desenvolvimento e modernidade proposto pelo presidente da época, Getúlio Vargas. Portanto, preservar o patrimônio Art Déco de Goiânia seria

garantir o vínculo de uma memória e história, para futuras gerações, inter-relacionadas á história regional, nacional e mundial.

Porém, como muitos desses bens tombados não estão bem conservados, justifica-se o desenvolvimento de um trabalho técnico no sentido da conservação dos edifícios. Ou seja, além de instituída por leis, para a preservação da memória e história oficial, como no caso do Museu Zoroastro Artiaga, questiona-se: qual seria o atual estado de conservação dos demais bens? Como preservá-los? Quais exemplos de conservação bem-sucedida podem servir de referência? Para que, por um lado, se mantenha a preservação ao cumprimento da Portaria Federal n. 507, de 18 de novembro de 2003, e, por outro, um dos principais vínculos para difusão desse patrimônio.

Referências

ALMEIDA, Neusa Maria de Silveira de. **70 anos – Museu Goiano Professor Zoroastro Artiaga**. 2. ed. Goiânia: Governo do Estado de Goiás, 2017.

BRASIL. **Decreto-Lei n. 25, de novembro de 1937**. Organiza a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional. Rio de Janeiro: Presidência da República Casa Civil, [1937]. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del0025.htm>. Acesso em: 18 set. 2021.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, [2016]. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>. Acesso em: 18 set. 2021.

CHOAY, Françoise. **Alegoría del patrimonio**. Barcelona: Gustavo Gili, 2007.

COELHO, Gustavo Neiva. **A estética do poder e da modernidade: arquitetura art déco em Goiânia**. Goiânia: Editora Trilhas Urbanas, 2019.

CHUVA, Márcia. Por uma história da noção de Patrimônio Cultural no Brasil. **Revista do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional**, Brasília, n. 34, p. 147-165. 2012.

FONSECA, Maria Cecília Londres. **O patrimônio em processo: trajetória da política federal de preservação no Brasil**. 4 ed. Rio de Janeiro: UFRJ, 2017.

GOIÂNIA. **Lei n. 7.164, de 04 de dezembro de 1992.** Dispõe sobre a proteção e preservação do patrimônio histórico e artístico municipal, e dá outras providências. Goiânia: Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Goiânia, [1992]. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a/go/g/goiania/lei-ordinaria/1992/716/7164/lei-organica-goiania-go>>. Acesso em: 20 set. 2021.

GOIÂNIA. **Lei n. 6.962, de 21 de maio de 1991.** Considera bens Culturais os que especifica. Goiânia: Gabinete do prefeito de Goiânia, [1991]. Disponível em: <http://www.goiania.go.gov.br/html/gabinete_civil/sileg/dados/legis/1991/lo_19910521_000006962.html>. Acesso em: 20 set. 2021.

GOIÁS. **Lei n. 8.915, de 13 de outubro de 1980.** Dispõe sobre a proteção ao patrimônio histórico e artístico estadual e dá outras providências. Goiás: Palácio do Governo do Estado de Goiás, [1980]. Disponível em: <https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/87380/lei-8915>. Acesso em: 20 set. 2021.

GOIÁS. **Decreto n. 8.915, de 18 de dezembro de 1992.** Baixa o Regulamento da Fundação Cultural Pedro Ludovico Teixeira. Goiás: Palácio do Governo do Estado de Goiás, [1980]. Disponível em: <https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/63768/decreto-3895>. Acesso em: 20 set. 2021.

GONÇALVES, Isabela. Construções Art Déco em Goiânia revelam os primeiros passos da capital. **Portal Dia Online**, Goiânia, 08 out. 2018. Disponível em: <<https://diaonline.ig.com.br/2018/10/08/construcoes-art-deco-em-goiania-revelam-os-primeiros-passos-da-capital/?amp>>. Acesso em: 22 set. 2021.

INSTITUTO CASA BRASIL DE CULTURA - ICBC. **Goiânia art déco: acervo arquitetônico - dossiê de tombamento.** Goiânia: Instituto Casa Brasil de Cultura, 2010.

IPHAN. **Carta de Atenas.** 1931. Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Carta%20de%20Atenas%201931.pdf>. Acesso em: 18 set. 2021.

IPHAN, Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. **Patrimônio imaterial: para saber mais.** 3 ed. Brasília: Departamento Patrimônio Imaterial, 2012.

LIMA FILHO, Manuel Ferreira; MACHADO, Laís Aparecida (Orgs.) **Formas e tempos da cidade.** Goiânia: Cãnone Editora, Ed. UCG, 2007.

LYRA, Cyro Corrêa. **Preservação do patrimônio edificado: a questão do uso.** Brasília: IPHAN, 2016.

MANSO, Celina Fernandes Almeida. **Goiânia uma concepção urbana, moderna e contemporânea, um certo olhar.** Goiânia: Edição do autor, 2001.

MUSEU GOIANO ZOROASTRO ARTIAGA. **O Museu Zoroastro.** 27 nov. 2015. Disponível em: <<http://museugoianozoroastroartiaga.blogspot.com/2015/11/o-museu-zoroastro.html>>. Acesso em: 10 set. 2021.

PELEGRINI, Sandra de Cássia Araújo. **Patrimônio cultural: consciência e preservação.** 1 ed. São Paulo: Editora Brasiliense, 2009. 136 p.

PORTAL IFPE. **UNESCO - Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura.** 2021. Disponível em: <<https://portal.ifpe.edu.br/noticias/UNESCOAreas.pdf>>. Acesso em: 02 out. 2021.

ROMERO, Simon. The Fading Art Deco Dreams of Brazil's Heartland. **The New York Times**, Nova York, 09 jan. 2017. Disponível em: <<https://www.nytimes.com/2017/01/09/world/americas/the-fading-art-deco-dreams-of-brazils-heartland.html>>. Acesso em: 22 set. 2021.

SANT'ANNA, Márcia. A cidade-patrimônio no Brasil: Lições do passado e desafios contemporâneos. **Revista do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional**, Brasília, n. 35, p. 139-155. 2017.

SEPLAM. **Planos de Ação para Cidades Históricas: Relatório Diagnóstico Preliminar Goiânia - Go.** Set. 2009. Disponível em: <https://www.goiania.go.gov.br/shtml/seplam/anuario2012/patrimonio%20historico/Diagn%C3%B3stico_Final%20PACH%20Goi%C3%A2nia%202009.pdf>. Acesso em: 04 out. 2021.

SOARES, Inês Virgínia Prado. **Direito ao (do) patrimônio cultural brasileiro.** Belo Horizonte: Fórum, 2009.

SOUZA FILHO, Carlos Frederico Mares de. A proteção jurídica dos bens culturais. **Revista da Faculdade de Direito UFPR**, Curitiba, v. 27, 1992.

UNES, Wolney. **Identidade art déco de Goiânia.** Goiânia: Instituto Casa Brasil de Cultura, 2008.